

LEI Nº 61, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 16 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO **FUNDEB**, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modificam-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 08 de 16 de março de 2007 que vigorará com seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho o que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

(...)

VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais pelo menos (01) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII) Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Revoga-se o Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 08 de 16 de março de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 29 de Abril de 2014.

Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 29/04/2014.*